



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.341, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Ratifica o convênio com a Metroplan, autoriza o Executivo Municipal a incluir meta na LDO 2005 e abrir crédito especial no valor de R\$ 176.267,58.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Ratifica o convênio n.º 3718/2005 com a Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – Metroplan, com a interveniência da Secretaria Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEHADUR, visando a execução das obras de construção de um galpão de reciclagem de lixo.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha de Metas Prioritárias SMAM – Meio Ambiente, a meta “Construção de galpão para reciclagem de resíduos sólidos”, no valor de R\$ 176.267,58 (cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais, cinquenta e oito centavos).

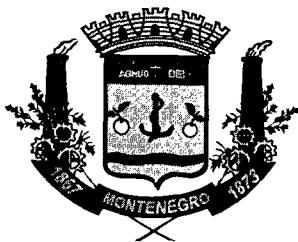
Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 176.267,58 (cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais, cinquenta e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

11	SMAM	
03	Diretoria do Meio Ambiente	
18	Gestão ambiental	
541	Preservação e conservação ambiental	
0034	Proteção ao meio ambiente	
1120	Programa de Participação Popular/Metroplan	
4.4.90.51.00-11308	Obras instalações/Estado	R\$ 103.899,00
4.4.90.51.00-11309	Obras instalações/Município	R\$ 72.367,58
4.4.30.93.00.01-11310	Restituições convênios/Estado	R\$ 1,00

Art. 4.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o crédito do Estado no valor de R\$ 103.899,00 (cento e três mil e oitocentos e noventa e nove reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.9.9.9902-1999, no valor de R\$ 72.368,58 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais, cinquenta e oito centavos).

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2.º da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, Planilha

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

de Metas Prioritárias SMAM – Meio Ambiente, a meta “Construção de galpão para reciclagem de resíduos sólidos”, no valor de R\$ 176.267,58 (cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais, cinquenta e oito centavos).

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de
dezembro de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**